SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 13 de Janeiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VII | Nº 1203

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira – Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima – Quebrangulo
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios
2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho – Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje

CONSELHO FISCAL
Titular:
Vinicius José Mariano de Lima – Canapi
Ramon Camilo Silva – Dois Riachos
Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga

Suplente:
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha
Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS
Região Central: Adelmo Moreira Calheiros – Capela
Região Norte: Nielson Mendes da Silva – Campestre
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho – Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas – Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó – Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS (CIGIP)

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2019

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS (CIGIP), no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 e 9.648/98), RATIFICA e reconhece o presente processo em favor da empresa RECUPERA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, importando o mesmo no valor global de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2019 – IL

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS (CIGIP), CNPJ nº 08.917.588/0001-54. CONTRATADA: RECUPERA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ sob nº 02.465.913/0001-09. OBJETO: Serviços Especializados de Assessoria Técnica e Jurídica, bem como Consultoria, na área de energia elétrica e toda sua normatização e legislação. VALOR GLOBAL: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). anual, divididos em 12 parcelas de R$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais. DATA DO CONTRATO: 06/01/2020. VIGÊNCIA: 06/01/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 II, c/c inciso III do art. 13 da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho, Presidente do CIGIP e Jessé Mendes Muricy Filho, sócio da Contratada.

Maceió (AL), 06 de janeiro de 2020.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Presidente do CIGIP

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:996C1701

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CIGIP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 003/2019

O CIGIP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS, com sede na Rua Dr. Antônio Brandão, 333, Ed. Maceió Work Center, Loja 01, Farol, Maceió-AL, informa aos interessados que através do setor de compras/Licitações, está recebendo **COTAÇÕES DE PREÇOS durante o período de 10 dias** a partir desta data, para o seguinte processo: 000120191218010 - OBJETO: Aquisição de Material Elétrico. Obs.: As empresas interessadas terão acesso à planilha de itens e quantitativos através do email: cigip.licitacoes@gmail.com, site: http://cigip.al.gov.br ou diretamente no setor de compras, no endereço acima citado, das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.
Mais informações pelo telefone: (82) 99315-8520.

Maceió/AL, 10 de janeiro de 2020.

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:DB777B5B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019 JULGAMENTO FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 018/2019, como segue:
1 – CLASSIFICAÇÃO das M D M CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI EPP (CNPJ Nº 26.399.954/0001-02 – ENQUADRADA COMO EPP), AM3 ENGENHARIA LTDA EPP (CNPJ Nº

16.628.118/0001-07 – ENQUADRADA COMO EPP) e VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA EPP (CNPJ Nº 08.418.714/0001-26 – ENQUADRADA COMO EPP) pelo atendimento das exigências constante em edital na seguinte ordem:

EMPRESA		VALOR	COLOCAÇÃO
1º	AM3 ENGENHARIA LTDA EPP	R$ 665.014,11	VENCEDORA
2º	VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA EPP	R$ 729.534,05	2ª COLOCADA
3º	M D M CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI EPP	R$ 765.527,15	3ª COLOCADA

Outrossim, a CPL informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos.

BERGSON ARAUJO LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:A611220D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE FOMENTO REFERENTE AO PROCESSO Nº 10422 DE 2019

TERMO DE FOMENTO REFERENTE AO PROCESSO Nº 10422 DE 2019

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no 12.198.693/0001-58, com sede no Centro Administrativo, situado à Rua Samaritana, nº 1.185 - Bairro Santa Edwiges, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 262494 – SEDS/AL, e CPF nº 209.092.764-04, endereço especial acima citado, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representada pela Sra. **Anádja Gomes de Almeida,** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, doravante denominada Administração Pública, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, doravante denominado CMDCA, na condição de Interveniente, com sede na Rua Guanabara, n° 120-A, Centro – CEP: 57300-560, Arapiraca-AL, representado neste ato por sua presidente a Sra. **Rosana Cleide Queiroz Ferreira**; de um lado, e de outro a **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AS MENINAS E MENINOS DE ARAPIRACA - FAMMA,** doravante denominada Organização da Sociedade Civil - **OSC,** com sede na Rua Bela Vista, nº 1459 – Bairro Brasília, CEP: 57.313-180, Arapiraca-AL, inscrita no CNPJ sob nº 09.329.384/0001-65, neste ato representada por seu presidente o Sr. **José Lopes da Silva,** portador do CPF nº 676.339.198-68, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento ou, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

O presente termo tem por objetivo estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro, aprovado pelo CMDCA para a OSC**,** através de recursos financeiros, do Banco Santander (Brasil) S/A**,** para execução do Projeto "Por um futuro melhor".

CLÁUSULA SEGUNDA: DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A presente parceria terá como:

a) Gestor pela Administração Municipal o Sr(a). Eliane Cicera Bezerra, CPF nº 070.490.854-99, conforme Portaria nº 1.502/209 anexa ao presente instrumento.
b) Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros definidos na Portaria nº 1.503/2019, anexa ao presente instrumento.
1. Sr(a). Gerlane Fausto Cavalcante Silva, CPF nº 563.749.504-10 – PRESIDENTE
2. Sr(a). Lívia Carla Firmino Nicácio, CPF nº 039.506.284-52
3. Sr(a). Fabrísia Pimentel do Amaral, CPF nº 527.416.804-34
c) Gestor pela entidade a Sra. Maria Cícera da Silva, CPF nº 524.426.674-87, conforme certidão anexada ao presente documento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA FINALIDADE

O Município concede e o CMDCA aprova, através do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA à OSC auxílio no valor de **R$ 246.765,10 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos),** recurso que se encontra depositado na conta do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA,** da Caixa Econômica Federal S/A, Agência nº 0056, Conta-Corrente nº 713-1 e Operação nº 006, que será aplicado no fortalecimento da rede de serviços municipais para a criança e o adolescente, vítimas de violências para a maior resolutividade e garantia de direitos, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento no prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
VIII – Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;
IX – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.
X – Publicar, por meio da Secretaria Gestão Pública, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento**,** relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 2.574/2019 e do Manual de prestação de Contas, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XIII – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos; e
XVI– A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUINTA: DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA.

O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo FMDCA serão efetuados em conta específica em nome da OSC**,** conforme dados abaixo:
6.1 Dados Bancários
Banco do Brasil:
Agência nº 542-8
Conta Corrente n° 23.830-9 Op. 01
6.2 O movimento financeiro dos recursos repassados pelo FMDCA, será efetuado mediante transferências bancárias e excepcionalmente, desde que devidamente justificado, através de cheques nominais, assinados por seu representante legal ou por quem ele especialmente designar.
6.3 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.
6.4 Os saldos financeiros dos recursos repassados pelo FMDCA, eventualmente não utilizados, deverão ser restituídos por ocasião da conclusão do objetivo ou extinção deste Termo de Fomento através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) específico para devoluções.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 A **Entidade Beneficiada** terá até 30/11/2020, para aplicar os recursos na finalidade estabelecida neste Termo de Fomento.
7.2. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas
neste Termo de Fomento, **sendo vedado**:
I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;
VI – Efetuar pagamento de despesas bancárias;
VII – Transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;
VIII – Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
IX – Realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
7.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
7.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial.
7.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada **mediante transferência eletrônica** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
7.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos1:
a) até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano);
b) até 90 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.
8.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 2.574/2019 e Manual de Prestação de Contas, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.
9.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.
10.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ou Apostilamento ao Plano de Trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
11.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
11.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
11.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
11.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
11.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:
I - Sanar a irregularidade;
II - Cumprir a obrigação; ou
III - Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
11.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
11.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho de Política Pública correspondente.
11.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
12.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:
I - Advertência;
II - Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e
III - Declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.
13.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
13.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.
13.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.
13.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
13.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do Termo de Fomento.
13.7 Da decisão administrativa que aplica as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula **12.1** do presente instrumento caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

14.1. O foro da Comarca de Arapiraca/AL é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
14.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Arapiraca, 30 de dezembro de 2019

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito Municipal

JOSÉ LOPES DA SILVA
Representante da Entidade

MARIA CICERA DA SILVA
Gestor da Parceria Pela Entidade

ELAINE CICERA BEZERRA
Gestor da Parceria Pelo Município

ANADJA GOMES DE ALMEIDA
Secretário Municipal Responsável Pela Parceria

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C07C2DD6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 006/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF n.º 12.200.143/0001-26
PORTARIA NO 006/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E RESPECTIVOS SUPLENTES PARA O TRIÊNIO 2020-2023.

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais, **RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear os Conselheiros Tutelares e seus respectivos suplentes do Município de Atalaia – Alagoas, com a seguinte composição:

CONSELHEIROS TITULARES	CONSELHEIROS SUPLENTES
Cícera Érika Firmino da Silva Santos	Tatiane da Neves Vieira
José da Silva Neto	Laura Madalena e Melo Silva
Kátia Lenize Laurindo da Silva	José Otaviano Ribeiro Neto
João Paulo de Oliveira Araújo	Edjanelson da Paz Pereira
Rosi Karla Soares de Paula	Editânia Jerônimo da Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia - AL, em 09 de janeiro de 2020.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 09 (novee) dias do mês de janeiro de 2020.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS.
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:9F5AAEA7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020 – ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF n.º 12.200.143/0001-26

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020 – ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA, Estado de Atalaia, **FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais que regem a espécie, **CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; **RESOLVE** informar que após análise dos pedidos de reconsideração dos servidores listados abaixo, que os mesmos foram indeferidos. Todavia, a Secretaria Municipal de Administração estará prorrogando o prazo por mais 01 (um) dia, tendo em vista os mesmos terem apresentado pedido antes do prazo limite. Os servidores abaixo relacionados deverão comparecer perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Atalaia/AL, situada na Rua Fernando Gondim, nº. 114, Bairro Centro, CEP 57690-000, Atalaia/AL, no horário de 08h às 12h, a contar da publicação do presente Edital, tendo em vista, que foi constatado em processo administrativo o acúmulo ilegal de cargos públicos dos servidores abaixo elencados, devendo os mesmos assinar **TERMO DE OPÇÃO** por um dos cargos, sob pena de imediata demissão compulsória e remessa do processo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** para apuração de possível prática do crime:

SERVIDOR	MATRÍCULA	Nº DO PROCESSO
Adriano Marques Mariano	1076	0123.0013.749/2019
Cristiane da Conceição Silva	257	0124.0023.749/2019
Fabiano da Silva Souza	1460	0129.0030.749/2019
Wellington Emiliano	1064	0124.0033.749/2019

Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, 09 de janeiro de 2020.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:D210E1D8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020 – ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF n.º 12.200.143/0001-26

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020 – ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA, Estado de Atalaia, **FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais que regem a espécie, **CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; **RESOLVE** convocar os servidores abaixo relacionados a comparecerem perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Atalaia/AL, situada na Rua Fernando Gondim, nº. 114, Bairro Centro, CEP 57690-000, Atalaia/AL, no horário de 08h às 12h, no prazo de **10 (DEZ) DIAS, EM ÚNICA CONVOCAÇÃO**, a contar da publicação do presente Edital, tendo em vista, que foi constatado em processo administrativo o acúmulo ilegal de cargos públicos dos servidores abaixo elencados, devendo os mesmos assinar **TERMO DE OPÇÃO** por um dos cargos, sob pena de imediata demissão e remessa do processo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** para apuração de possível pratica do crime:

SERVIDOR	MATRÍCULA	Nº DO PROCESSO
Alexandre Faustino da Silva	1165	0522.0006.749/2019
Antônio Braz dos Santos Neto	544	0522.0009.749/2019
Antônio Martins de Oliveira Júnior	1186	0522.0011.749/2019
Édson Silva de Souza	750	0522.0013.749/2019
Everson dos Santos Fabrício	278	0522.0018.749/2019
Fabrício Casado da Silva	282	0522.0019.749/2019
Jailson Apolinário da Silva	304	0522.0023.749/2019
Márcio de Oliveira	846	0522.0029.749/2019
Maria Aparecida da Silva	862	0522.0030.749/2019
Maria Vicente da Silva	160	0522.0003.749/2019
Rogério dos Santos Silva	1552	0522.0035.749/2019
Wellington Silva	1066	0522.0039.749/2019

Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, 10 de janeiro de 2020.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:3D693828

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Batalha, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2019, como segue:
- INABILITAÇÃO da empresa M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, pelo não atendimento ao disposto na cláusula 6.2.3.2.3;
- INABILITAÇÃO da empresa SANTOS E SILVA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, pelo não atendimento ao disposto na cláusula 6.2.3.2.1;
- HABILITAÇÃO da empresa VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA - EPP, pelo atendimento a todas as exigências editalícias.

Outrossim, a CPL convoca os representantes das empresas participantes para, às 10:00hs (dez horas) do dia 21 de janeiro de 2020, comparecerem à sessão pública que dará continuidade ao certame com a abertura dos envelopes de proposta de preços das licitantes remanescente habilitadas, caso não haja a interposição de recursos administrativos, cujo prazo abre-se a partir da data desta publicação.

ALBERT LEITE E SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:3EB7D38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 072/2019
Pregão Presencial nº 021/2019-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 021/2019-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 072/2019, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 002/2020, anexado aos autos, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

FRANCIANE HELLEN LOPES MELO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:4BE3E855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2020 – Processo Administrativo nº 072/2019 – Pregão Presencial nº 021/2019-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2015 – Fornecedor Registrado: MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP (CNPJ 18.105.741/0001-00) – Objeto: aquisição de cestas básicas (lote 01) – Valor Global: R$ 782.250,00 (setecentos e oitenta e dois mil duzentos e cinquenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº 002/2020 – Processo Administrativo nº 072/2019 – Pregão Presencial nº 021/2019-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2015 – Fornecedor Registrado: R. F. DA SILVA (CNPJ 31.522.859/0001-94) – Objeto: aquisição de cestas básicas (lote 2) – Valor Global: R$ 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:C6650C95

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação do Município de Cacimbinhas, através de seu presidente, designado, pela **Portaria nº 001/2020** de **06/01/2020**, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS, Tipo I, que será edificada no Bairro Primavera, zona urbana do Município de Cacimbinhas/AL, com infraestrutura adequada tanto para os profissionais de saúde como para os usuários do **SUS** para atender ao **CONVENIO FNS/SISMOB Nº 11330.8650001/19-001** do Fundo Nacional de Saúde, está **SUSPENSA** em virtude do recebimento de peça de recurso interposta pela empresa **SCT CONSTRUÇÕES LTDA,** contra a sua desclassificação pelo não atendimento ao **item 13.2 do Edital,** por falta de estrutura própria, conforme consta nos autos do relatório de vistoria realizado por servidores destacados da administração. Em consequência, a Comissão de Licitação coloca a partir da data da publicação deste aviso os autos do processo à disposição dos interessados que terão prazo de **05 (cinco) dias** úteis, caso tenham interesse, para apresentarem peça de impugnação contra

o recurso aqui mencionado. Esta comunicação visa atender o **artigo 109, §3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações**.

Cacimbinhas (AL), 10 de janeiro de 2020.

EDSON ALVES RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:6F12C7E1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 006/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/AL, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que preconiza o inciso VI do artigo 43 da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve ADJUDICAR o objeto do Certame Licitatório modalidade Tomada de Preços sob o nº 006/2019 – Obras de engenharia pertinentes a reforma e ampliação de 01 (uma) praça no município de Campo Alegre, considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e pela Comissão Permanente de Licitação deste Município, sua plena regularidade, em favor da empresa PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.034.228/0001-89, conforme termo de proposta de preço ofertada na ordem de R$ 612.550,10 (seiscentos e doze mil, quinhentos e cinquenta reais e dez centavos)

Campo Alegre/AL, 10 de janeiro de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:576B705C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 006/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Tomada de Preços sob o nº 006/2019 – Obras de engenharia pertinentes a reforma e ampliação de 01 (uma) praça no município de Campo Alegre, considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e pela Comissão Permanente de Licitação deste Município, sua plena regularidade, em favor da empresa PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.034.228/0001-89, conforme termo de proposta de preço ofertada na ordem de R$ 612.550,10 (seiscentos e doze mil, quinhentos e cinquenta reais e dez centavos)

Campo Alegre/AL, 10 de janeiro de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:C7D713EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 006/2019

CONTRATO P.M.C.A. nº 001.1001.0527276/2019.05-02.2019– CONTRATADA: **PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.034.228/0001-89, – Valor Global de R$ 612.550,10 (seiscentos e doze mil, quinhentos e cinquenta reais e dez centavos). Objeto: Executar as obras de engenharia pertinentes a reforma e ampliação de 01 (uma) praça no município de Campo Alegre. - Celebreação 10/01/2020. Validade: 12 (doze) meses. Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque e Rafael Melo de Oliveira**.**

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:3669AD38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - EDITAL N.º 002/2019.2 - PREGÃO ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de problemas com a disponibilidade da presente licitação no portal Licitações-E, comunica aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL regulado pelo Edital n.º 002/2019.1, que tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios com itens exclusivos e cota reservada de 25% para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com abertura prevista para o dia 15 de janeiro de 2020, às 10:00 horas, FICA ADIADO para o dia 23 de janeiro de 2020 às 10:00h. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Dec. Mun. nº 01/2007, Dec. Mun. 007/2013. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital encontra-se disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hidelbrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, bem como no site www.campoalegre.al.gov.br.

Campo Alegre – AL, 10 de janeiro de 2020

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:231A7417

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório modalidade **Pregão sob o nº 009/2019**, considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria do Município, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio deste Município, sua plena regularidade.

Campo Grande/AL, 27 de agosto de 2019.

JOSÉ TENÓRIO DOS SANTOS NETO
Prefeito em Exercício

*Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Grande/AL em 27/08/2019.

Publicado por:
Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:51154229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.002.0509/2019

Pregão Presencial 009/2019, Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/AL. Contratado: SOUZA E NERI LTDA – SUPERMERCADO DOIS IRMÃOS,** CNPJ: 35.725.001/0001-88. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar dos Alunos matriculados no Ensino Fundamental, Pré-Escola, Creche,

EJA e o Programa Mais Educação da Rede de Ensino de campo Grande/AL, durante o Exercício de 2019/2020. **Valor: 488.142,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e cento e quarenta e dois reais)**; **Vigência:** 12 (doze) meses. **Firmado** em: 05/09/2019. **Signatários:** José Tenório dos Santos Neto, Prefeito e Kátio Souza e Neri.

Publicado por:
Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:910EFD4F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019-ARP

CONTRATO Nº. 003/2018-ARP. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2019 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-SRP (Prefeitura de Mar Vermelho-AL-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL CNPJ: 12.250.684/0001-69. Contratada: SANTANA GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA EPP-CNPJ nº 04.532.557/0001-24**.** Objeto: SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA. Celebração do Contrato: 13/12/2019. Vigência: 12 (doze) meses após assinatura do contrato. Valor: R$ 342.420,00 (trezentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais). Fundamentação: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/13 e Lei Municipal nº 304/2011. Signatários: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito, Contratante e Solymar Marques Gomes Silva – Sócia Administradora-Contratada.

Carneiros-AL, 13 de dezembro de 2019.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:FC4750E0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 018/2019, de 27 de setembro de 2019, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 020/2019, classificando como vencedora do certame a empresa:

a) JP LOCACOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, nome de fantasia: JP LOCACOES E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob nº 25.319.394/0001-76, com sede na Avenida Doutor Celestino Chagas da Silva, s/n, Quadra P – Loteamento Jardim Saúde, Lote 22, Cidade Universitária – Maceió/AL, CEP: 57.072-260, vencedora dos itens 1 e 2.

A empresa supracitada é vencedora da licitação cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a locação de ônibus rodoviários destinados ao transporte de moradores do município de Coité do Nóia a romaria a Juazeiro do Norte/CE, no valor global de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Coité do Nóia – AL, 10 de janeiro de 2020.

JOSÉ DE SENA NETTO
Prefeito

Publicado por:
José Miguel Sebastião de Oliveira
Código Identificador:95633D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a Homologação do Pregão Presencial SRP nº 020/2019 – Processo Administrativo nº 20191128.001, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a locação de ônibus rodoviários destinados ao transporte de moradores do município de Coité do Nóia a romaria a Juazeiro do Norte/CE, realizada em 10 de janeiro de 2020, convocamos para assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa discriminada a seguir:

a) JP LOCACOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, nome de fantasia: JP LOCACOES E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob nº 25.319.394/0001-76, com sede na Avenida Doutor Celestino Chagas da Silva, s/n, Quadra P – Loteamento Jardim Saúde, Lote 22, Cidade Universitária – Maceió/AL, CEP: 57.072-260, vencedora dos itens 1 e 2, no valor total de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o subitem 13.2 do edital, in verbis:

13.2. A assinatura na ata deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas uma única vez, a critério da Prefeitura, contados a partir do comunicado feito aos vencedores do certame, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

Por fim, uma vez observado o disposto nos subitens 13.3 e 13.3.1 do edital, na ocorrência de vencimento de certidão de regularidade fiscal e trabalhista após a apresentação dos documentos de habilitação no certame, a empresa deverá atualizá-la(s) antes da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Coité do Nóia – AL, 10 de janeiro de 2020.

JOSÉ MIGUEL SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Pregoeiro – Portaria nº 018/2019

Publicado por:
José Miguel Sebastião de Oliveira
Código Identificador:CEBF1406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMUNICADO – RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA PRIMEIRA COLOCADA

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20190917.001

Em 12 de dezembro de 2019, foram abertas as propostas de preços das empresas habilitadas na Tomada de Preços nº 05/2019, Processo Administrativo nº 20190917.001, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de implantação de melhorias habitacionais para o controle da doença de Chagas no município de Coité do Nóia/AL. Conforme constante na Ata da Sessão Pública, os preços ofertados são os discriminados a seguir:

a) M R SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.259.739/0001-79, no valor total de R$ 443.227,17 (quatrocentos e quarenta e três mil duzentos e vinte e sete reais e dezessete centavos).

b) CONSTRUTORA THS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.262.709/0001-99, no valor total de R$ 482.381,71 (quatrocentos e oitenta e dois mil trezentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos);

c) M D M CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.399.954/0001-02, no valor total de R$ 489.006,40 (quatrocentos e oitenta e nove mil seis reais e quarenta centavos).

Diante da necessidade de análise técnica de um profissional da área, os autos do processo administrativo foram encaminhados ao setor de engenharia do município, em data de 12 de dezembro de 2019, para análise e emissão de parecer técnico quanto as disposições estabelecidas no **item 5** do edital, para análise da proposta de menor preço, ofertada pela empresa M R SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.259.739/0001-79.

Após análise do setor de engenharia, foi emitido parecer técnico, que fica fazendo parte integrante do presente comunicado, sendo identificados alguns pontos sanáveis na proposta da empresa que ofertou o menor preço, conforme transcrito a seguir:

(...)

1- Da planilha orçamentária, a Empresa apresentou quantitativo divergente da planilha proposta, dos itens 9.1, 12.2 e 12.3 da planilha de Casa com 02 Quartos e os itens 12.2 e 12.3 da planilha de Casa com 03 Quartos, porém como são itens de baixa relevância e classe C conforme curva ABC fornecida por este Município, notamos que essas falhas podem ser corrigidas, desde que não altere o valor global proposto para mais, nos termos das decisões do TCU abaixo reproduzidas, bem como o constante no item ***5.4 do instrumento convocatório da TP 05/2019****:*
2546/2015-TCU-Plenário-Rel. Min. André de Carvalho: A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada.

1811/2014-Plenário-Rel. Min. Augusto Sherman: Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.

187/2014-Plenário-Rel. Min. Valmir Campelo: É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade.

5.4. *A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância encontrada em uma Proposta que não represente desvio ou ressalva substancial e desde que isso não prejudique ou afete o caráter competitivo da licitação, ou o princípio da igualdade entre os licitantes, em consonância com o art. 3º da Lei 8.666/93.).*

(...)

Pelo exposto, observa-se que os erros ora apontados tratam-se de erros materiais, passíveis de correção, em observância ao que dispõe o subitem 5.4 do edital de licitação, assim como os Acórdãos nºs 187/2014, 1.811/2014 e 2.546/2015 do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, acertadamente citados no parecer técnico do setor de engenharia.

Dessa forma, solicitamos a correção da Proposta de Preços da empresa M R SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, sem entretanto, exceder o valor global proposto e apresentado em sua Planilha Orçamentária, que é de R$ 443.227,17 (quatrocentos e quarenta e três mil duzentos e vinte e sete reais e dezessete centavos). A Proposta de Preços retificada deverá ser apresentada a esta Comissão Permanente de Licitação em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, ou seja, no máximo até o dia 20/01/2020.

Por fim, comunicamos, outrossim, que o não atendimento dentro do prazo ora estabelecido acarretará a desclassificação da proposta da empresa, momento em que se analisará a proposta da próxima colocada. Uma vez atendidas a todas as exigências do edital, será emitida a Ata de Julgamento das Propostas de Preços, com a classificação final do presente certame, momento em que será concedido o prazo para recurso estabelecido no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

Coité do Nóia – AL, 10 de janeiro de 2020.

THED KÁTIA BARBOSA DOS SANTOS BASTOS
Presidente da CPL

BENEDITO NORBERTO COSTA
Membro da CPL

DAMILA DOS SANTOS SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:ADC3D50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação para contratação da COMPANHIA DE EDICAO, IMPRESSAO E PUBLICACAO DE ALAGOAS – CEPAL, nome de fantasia IMPRENSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.308.836/0001-09, com sede na Avenida Fernandes Lima, km – 7, Anexo 1, Gruta de Lourdes – Maceió/AL, CEP: 57.055-000, no valor total de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), objetivando a prestação dos serviços de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Coité do Nóia, com fulcro no artigo 25 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base no Parecer Jurídico e no Parecer da Controladoria Municipal, ao tempo em que em atendimento ao que determina o art.16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa à referida contratação tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2020.

Coité do Nóia – AL, 07 de janeiro de 2020.

JOSÉ DE SENA NETTO
Prefeito

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:FB9DF9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020/SL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a COMPANHIA DE EDICAO, IMPRESSAO E PUBLICACAO DE ALAGOAS – CEPAL, nome de fantasia IMPRENSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.308.836/0001-09, com sede na Avenida Fernandes Lima, km – 7, Anexo 1, Gruta de Lourdes – Maceió/AL, CEP: 57.055-000
OBJETO: prestação dos serviços de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Coité do Nóia.
VALOR TOTAL: R$ 14.800,00.
CELEBRAÇÃO: 07/01/2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.30.04.122.0001.2006 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Administração e Finanças, Elemento de Despesas 3390.39/0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTAÇÃO: artigo 25 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / Dagoberto Costa Silva De Omena – Diretor Presidente; Jarbas Pereira Ricardo – Diretor Administrativo e Financeiro.

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:92DA0218

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DO PREFEITO
LDO 2020

DELMIRO GOUVEIA/AL, 29 de AGOSTO de 2019.

MENSAGEM Nº 013/2019.

AO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DELMIRO GOUVEIA– ALAGOAS

Ilustre Presidente,

Considerando a necessidade de se manter a compatibilidade da LDO 2020, com o orçamento anual do município do exercício vindouro em tramitação neste poder, visto que por ocasião da elaboração da LDO 2020, alguns convênios e programas não haviam sidos implantados no município bem como a revisão dos cálculos das estimativas de receitas, e tendo em vista as alterações introduzidas pelo PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (PLOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2020.
Pelo presente, enviamos a essa E. Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei dispondo sobre a **ALTERAÇÃO PARCIAL DE ANEXOS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2020**.
Certos da compreensão dos integrantes desse respeitável Poder, ficamos no aguardo da discussão e consequente aprovação do presente **PROJETO DE LEI**.

Atenciosamente,

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

LEI N°. 1.285, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2020 EM SEUS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES E METAS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alterados os seguintes Anexos da **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**:
Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2020; **Anexo II –** Estimativa de Arrecadação para 2020/2022; **Anexo III –** Meta de Resultado Primário para 2020/2022; **Anexo IV –** Meta de Resultado Nominal para 2020/2022;
Demonstrativo I – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2020/2022;

Demonstrativo III – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2020;

Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;

ARF – Anexo de riscos fiscais e providências.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:41353A67

GABINETE DO PREFEITO
PPA

DELMIRO GOUVEIA/Al 29 de agosto de 2019.

MENSAGEM Nº.012/2019.

AO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DELMIRO GOUVEIA– ALAGOAS

Ilustre Presidente,

Considerando a necessidade de se manter a compatibilidade das **LEIS ORÇAMENTÁRIAS**, com o orçamento anual do **MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO VINDOURO** em tramitação neste Poder.

Tendo em vista que por ocasião da elaboração da **PPA 2018/2021**, alguns convênios e programas não haviam sidos implantados no município bem como a revisão dos cálculos das estimativas de RECEITAS conforme as alterações introduzidas pelo Projeto de Lei Orçamentária Anual **(PLOA)** para o exercício de **2020**.

Pelo presente, enviamos a essa E. Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei dispondo sobre a **REVISÃO DO PPA 2018/2021**.

Certos da compreensão dos integrantes desse respeitável Poder, ficamos no aguardo da discussão e conseqüente aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

LEI N°. 1.284, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVISÃO O PLANO PLURIANUAL 2018/2021 EM SEUS ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam revisados os seguintes **ANEXOS DO PPA (2018/2021)**:

– ANEXO I – RELAÇÃO DETALHADA DAS RECEITAS PLANEJADAS;

– ANEXO II – PROGRAMAS DE POLITICAS PÚBLICAS E ESPECIAIS;

– ANEXO III – PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS;

– ANEXO IV – DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO;

– ANEXO V – ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:DE64E047

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2019 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de veículos (Transporte Escolar), conforme Anexo 1 do Edital. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões desta Prefeitura, na Rua 7 de setembro, nº 15, Centro, Feira Grande/AL, **dia 24 de Janeiro de 2020 às 09:00 horas**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e subsidiariamente, das disposições da Lei n° 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do município de Feira Grande, no site da prefeitura ou pode ser solicitado através do e-mail: licitacoescpl17@hotmail.com.

Feira Grande/AL, 07 de Janeiro de 2020.

BRUNO BARBOSA DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:19BFCF7C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO
Processo nº 1826/2019/ Inexigibilidade nº 001/2020
Em face da justificativa, bem como ao exame e pronunciamento conclusivos feitos pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o reconhecimento da Inexigibilidade de Licitação para contratação direta de empresa de intercâmbio e viagens: **MY INTERCAMBIO E VIAGENS EIRELI, inscrito no CNPJ n° 21.632.659/0001-30**, objetivando a Contratação para a prestação de Serviços de Intercâmbio Estudantil. Publique-se no prazo **Legal**, em cumprimento ao que determina o Art. 26 da Lei n° 8.666/93.

Girau do Ponciano (AL), 10 de Janeiro de 2020.

DAVID GOMES DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Claudevania Soares Rodrigues
Código Identificador:3340EAE4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2019 2° Chamada
Tipo: Menor preço por item
Data da Sessão: 31/01/2020 às 9:00 horas
Objeto: Registro de preço para fornecimento de material de expediente.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Outras informações e o edital ou poderão ser enviadas pelo e-mail: cpligrejanova@gmail.com.

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:56B2CACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2019
Tipo: Menor preço por item
Data da Sessão: 30/01/2020 às 10:00 horas

Objeto: Registro de preço para aquisição de fardamento, para atender a Sec. de Assistência Social.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Outras informações e o edital ou poderão ser enviadas pelo e-mail: cpligrejanova@gmail.com.

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:0A533339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020
Tipo: Menor preço por item
Data da Sessão: 07/02/2020 às 09:00 horas
Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, para atender a Sec. de Assistência Social.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Outras informações e o edital ou poderão ser enviadas pelo e-mail: cpligrejanova@gmail.com.

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:6903A99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:

CHAMADA PÚBLICA N° 01/2020
Recebimento de envelopes contendo as documentações exigidas em edital, a partir do dia 14/01/2020 das 08:00 horas (horário local) às 17:00 horas, e a abertura e analise será no dia 28/01/2020 às 10:00 horas.
Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura familiar.

LILIANE DOS SANTOS MUNIZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:86C90540

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2019 2° Chamada
Tipo: Menor preço por item
Data da Sessão: 24/01/2020 às 09:00 horas
Objeto: Registro de preço para aquisição de merenda escolar.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Outras informações e o edital ou poderão ser enviadas pelo e-mail: cpligrejanova@gmail.com.

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:34DC0412

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2019 2° Chamada
Tipo: Menor preço por item
Data da Sessão: 06/02/2020 às 10:00 horas
Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos de informática.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Outras informações e o edital ou poderão ser enviadas pelo e-mail: cpligrejanova@gmail.com.

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:290DEC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 06095/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 06095/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL
A Prefeita Municipal de Igreja Nova, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 06095/2019 que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual para aquisição de material de construção para atender o Município de Igreja Nova - AL, resolve homologar o referido Pregão e adjudicar o referido objeto a favor da empresa: **JM MOREIRA – ME CNPJ N° 14.860.460/0001-02** totalizando o valor global de R$ 1.579.930,00 (Um milhão quinhentos e setenta e nove mil novecentos e trinta reais).

Igreja Nova, 08 de Janeiro de 2020

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita do Município de Igreja Nova

Ata de registro de preço n° 01/2020
Processo Administrativo n° 06095/2019
Pregão Presencial n° 32/2019
Objeto: Registro de preço para fornecimento de material de construção.
Órgão Gerenciador: Município de Igreja Nova – AL.
Fornecedor Beneficiário: JM MOREIRA – ME CNPJ n° 14.860.460/0001-02
Valor Global: 1.579.930,00
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:B502E8BA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

A Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas.
MOTIVO: Em virtude da necessidade de análise dos quantitativos e descrição dos serviços.
INFORMAÇÕES: Informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Praça José Teófilo da Silva, s/n, Jacaré dos Homens/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: licitacaopmjal@gmail.com.

Jacaré dos Homens/AL, 10 de janeiro de 2020

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva Pereira Barbosa
Código Identificador:A9B4AA06

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 005/2020- REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Material de Construção.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada a Praça Nossa Senhora das Candeias, 106, Centro, Japaratinga-AL
Data: 27 de Janeiro de 2020, às 09:00.
Informações: O edital se encontra a disposição dos interessados das 08:00 às 12:00, na sede Administrativa da Comissão de licitação do Município de Japaratinga.

Japaratinga, 10 de Janeiro de 2020

CARLA DOMINGOS
Pregoeira

Publicado por:
Carla Vanessa Ramos Domingos
Código Identificador:04045254

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 006/2020- REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de dedetização
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada a Praça Nossa Senhora das Candeias, 106, Centro, Japaratinga-AL
Data: 27 de Janeiro de 2020, às 11:00.
Informações: O edital se encontra a disposição dos interessados das 08:00 às 12:00, na sede Administrativa da Comissão de licitação do Município de Japaratinga.

Japaratinga, 10 de Janeiro de 2020

CARLA DOMINGOS
Pregoeira

Publicado por:
Carla Vanessa Ramos Domingos
Código Identificador:B566C77B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2020- REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Horti Fruti
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada a Praça Nossa Senhora das Candeias, 106, Centro, Japaratinga-AL
Data: 27 de Janeiro de 2020, às 13:00.

Informações: O edital se encontra a disposição dos interessados das 08:00 às 12:00, na sede Administrativa da Comissão de licitação do Município de Japaratinga.

Japaratinga, 10 de Janeiro de 2020

CARLA DOMINGOS
Pregoeira

Publicado por:
Carla Vanessa Ramos Domingos
Código Identificador:E4A09056

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2020- REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Medicamentos
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada a Praça Nossa Senhora das Candeias, 106, Centro, Japaratinga-AL
Data: 03 de Fevereiro de 2020, às 09:00.
Informações: O edital se encontra a disposição dos interessados das 08:00 às 12:00, na sede Administrativa da Comissão de licitação do Município de Japaratinga.

Japaratinga, 10 de Janeiro de 2020

CARLA DOMINGOS
Pregoeira

Publicado por:
Carla Vanessa Ramos Domingos
Código Identificador:8732ACD7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.320, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 909/2006, de 09 de novembro de 2.006 que institui o Plano Diretor Municipal Marechal Deodoro, nos dispositivos que indica e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Os artigos 99, 131, 161, 186, 187 e 246 da Lei Municipal nº 909/2006, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 99. Na faixa de orla marítima e lagunar, nas macrozonas urbanas, deverão ser implantadas vias públicas para garantir o acesso público às praias e à laguna Manguaba.

§ 1º. A orla marítima, nas macrozonas urbanas, corresponde à faixa de 50 (cinquenta) metros medidos a partir da linha de preamar média (LPM), já levando em consideração os 33 (trinta e três) metros de terreno de marinha.

§ 2º. A orla lagunar, nas macrozonas urbanas, corresponde à faixa de 50 (cinquenta) metros medidos a partir do limite superior da margem, em direção ao interior do continente, já levando em consideração os 33 (tinta e três) metros de terreno de marinha.

§ 3º. A orla lagunar, nas macrozonas rurais, corresponde à faixa de 50 (cinquenta) metros medidos a partir do limite superior da margem, em direção ao interior do continente, já levando em consideração os 33 (trinta e três) metros de terreno de marinha.

§ 4º. Poderá ser dispensada a implantação de faixa excedente aos 33 (trinta e três) de terreno de marinha, quando cumulativamente,
I - Não houver previsão de vias em plano de mobilidade urbana ou instrumento equivalente;
II - Forem em orlas abrigadas, entendendo como aquelas voltadas para o interior do continente sem conexão direta com o oceano;
III - Quando justificado e acatado pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Urbano.
IV - For realizada a contrapartida financeira, que corresponde à outorga onerosa ambiental, como prevista no Art. 187-C.

"Art. 123. *(...)*

(...)

IV. ZEIT 4 – Barra Nova / Ilha de Santa Rita - Média densidade, com incentivo à ocupação com atividades voltadas prioritariamente ao turismo, com a proteção das áreas ambientais, notadamente àquelas de preservação permanente.

"Art. 131. *(...)*
(...)
I - ZEIA Classe A *– Áreas delimitadas por órgão municipal, ilhas e unidades de conservação instituídas pelo Município, com o objetivo de propiciar o equilíbrio ambiental, conforme sua finalidade, respeitando seus respectivos planos de manejo, poderá haver ocupação humana, edificações e parcelamentos do solo para diversas finalidades quando autorizada por órgão competente Estadual, Federal ou Municipal;*

II- ZEIA Classe B *– áreas ambientalmente frágeis que merecem tratamento diferenciado para ocupação urbanística e de assentamentos humanos, condicionados à manutenção e à conservação de áreas de preservação permanente, de acordo com projeto específico, poderá haver ocupação humana, edificações e parcelamentos do solo para diversas finalidades quando autorizada por órgão competente Estadual, Federal ou Municipal;*
(...)
Parágrafo único. *O Poder Executivo Municipal poderá aprovar a ocupação humana em ZEIAs identificadas no Mapa 5 do Anexo II desta Lei, desde que:*
I - indicada em laudo de profissional legalmente habilitado;
II - Acatado pela Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, pesca e Aquicultura
III - Acatado pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Urbano;
IV - Cumprida contrapartida financeira referente a outorga ambiental do direito de construir , de acordo com o índice de Planejamento previsto nesta lei."

"Art. 162. (...)
(...)
§5º. *Não serão computados como pavimento, mesmo que construídos, para efeito do Quadro 3 do Anexo desta lei, aqueles destinados a:*
a)Estacionamentos e garagens;
b)Áreas de lazer;
c)Subsolos enterrados;
d)Quaisquer áreas não destinadas a comercialização, desde que seja considerada complementar à atividade principal ou de apoio;
§6º. *Não serão considerados para efeito de altura máxima, reservatórios, casas de bombas, casa de máquinas de elevadores, área para depósito, transformadores, geradores, medidores, centrais de gás e centrais de ar condicionado, desde que sua altura não ultrapasse 20% (vinte por cento) da altura máxima permitida para a região e nem utilize mais que 5% (cinco por cento) por cento da área de ocupação permitida para a região."*

"*Art. 186.* *As áreas passíveis de outorga onerosa são aquelas onde o direito de construir poderá ser exercido em ZEIAs, acima do permitido como básico pela aplicação do Coeficiente de Aproveitamento Máximo, Altura Máxima e Quantidade de Pavimentos Máximo, mediante:*
I - Acatamento pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Urbano.
II - Emissão de Decreto Municipal;
III - Parecer de viabilidade dos Serviço Autônomo de Água e esgoto;
IV - Contrapartida financeira, de acordo com o índice de Planejamento previsto nesta lei."

"Art. 187. *A contrapartida financeira, que corresponde à outorga onerosa de potencial construtivo adicional, será calculada segundo a seguinte equação:*
I - CFPC = At x Vm x Cp x Ippc, *onde:*
a) CF *– Contrapartida Financeira do potencial construtivo*
b) At - *Área do Terreno*
c) Vm *- Valor Venal do metro quadrado do terreno*

***d) Cp** - Diferença entre o Coeficiente de Aproveitamento Pretendido e o Coeficiente de Aproveitamento Básico permitido*
***e) IPPC-** Índice de Planejamento do potencial construtivo*
***Parágrafo único.** O índice de planejamento do potencial construtivo é:*
***I –** 0,3 para habitações unifamiliares;*
***II –** 0,5 para habitações multifamiliares, loteamentos, condomínios, edificações comerciais, industriais e demaisde usos não residencial ou multifamiliar;*

Art. 246. A descrição dos limites das macrozonas e zonas criadas por esta lei poderá ser alteradas por ato do Poder Executivo;
"Parágrafo único. Poderá a municipalidade criar uma Zona de Expansão Urbana para ocupação, parcelamento do solo e demais usos, quando devidamente justificado e acatado pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Urbano, cujos parâmetros deverão seguir o da zona mais próxima ou geograficamente semelhante, desde que:

I - Seja dotada ou criada a infraestrutura necessária a ocupação pretendida;
II - Acatado pela Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, pesca e Aquicultura
III - Acatado pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Urbano
IV - Faça divisa com uma Zona Urbana, entendendo como divisa a distância máxima de 100 m (cem metros). (NR)

Art. 2º. A Lei Municipal nº 909/2006 fica acrescida dos seguintes dispositivos:
***"Art. 101-A.** Serão objeto de regulamentação por ato do Poder Executivo, os procedimentos, os parâmetros e diretrizes previstos nesta lei, bem como prazos diferenciados, independentemente de zoneamento urbano, relativos ao licenciamento de:*
I - Edifícios/obras públicos;
II - Obras de interesse social;
III - Edificações geradoras de tráfego ou de impacto ambiental.
IV - Obras que requeiram outorga onerosa do direito de construir."
V - Empreendimentos/obras cujo impacto urbano, social ou econômico na região seja notadamente de interesse público;

***"Art. 132-A.** Quando autorizada a ocupação humana numa ZEIA, os parâmetros construtivos serão definidos pelo quadro 3, do anexo I"*
***"Art. 187-A.** A contrapartida financeira, que corresponde à outorga onerosa de pavimento adicional, será calculada segundo a seguinte equação:*
***I - CFPA = At x Vm x Pav x Ippa,** onde:*
***a)CFPA** – Contrapartida financeira do pavimento adicional*
***b)Amp -** Área média do pavimento (média aritmética de pavimentos)*
***c)Vm** - Valor Venal do metro quadrado do terreno*
***d)Pav** - Diferença entre o Pavimento Básico e o Pavimento Máximo Pretendido*
***e)Ip-** Índice de Planejamento do pavimento adicional*

***Parágrafo único**. O índice de planejamento do pavimento adicional e de 0,20. para quaisquer tipo de edificação"*

***"Art. 187-B.** A contrapartida financeira, que corresponde à outorga onerosa de Altura Adicional, será calculada segundo a seguinte equação:*
***I - Cfaa = At x Vm x H x Ipaa,** onde:*
*a) **Cfaa** – Contrapartida financeira de altura adicional*
*b) **Amp -** Área média do pavimento (média aritmética de pavimentos)*
*c) **Vm** - Valor Venal do metro quadrado do terreno*
*d) **H** - Diferença entre o Altura Básica e a Altura Máxima Pretendida*
*e) **Ipaa-** Índice de Planejamento de altura adicional*
***Parágrafo único.** O índice de planejamento de altura adicional é de 0,03, para quaisquer tipo de edificação."*

***"Art. 187-C.** A contrapartida financeira, que corresponde à outorga onerosa ambiental, será calculada segundo a seguinte equação:*
***I -CFAMB = At x Vm x H x Ip,** onde:*
*a) **Cfamb** – Contrapartida financeira ambiental*
*b) **At –** Área do Terreno*
*c) **Vm** - Valor Venal do metro quadrado do terreno*
*d) **Amb** - Diferença percentual entre a área total menos área a ser preservada, menos áreas públicas (ruas, calçadas, áreas de equipamento urbano, comunitários, área verde)*
*e) **Ip-** Índice de Planejamento*

***Parágrafo único.** O índice de planejamento da outorga onerosa ambiental é de 0,1, para quaisquer tipo de edificação."*
***"Art. 187-D**. Cada item da outorga onerosa deve ser calculado apenas quando for utilizado*.(NR)
Art. 3º. Fica alterado os anexos I quadro 3, 5 e 6, anexo II mapas 1,2,3,4, 5 e 6.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o artigo 188 e as disposições em contrário.

Marechal Deodoro, 07 de janeiro de 2020.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:B214D680

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.319, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

Institui o programa que identifica as ruas com placas, nomeia o Projeto "Minha Rua Nossa Marechal" e adota outras providências.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Fica instituído, no Município de Marechal Deodoro, o programa "MINHA RUA NOSSA MARECHAL", com a colocação do conjunto de placas de sinalização com identificação de logradouro em suporte vertical (cano).

§ 1.º O programa tem por objetivo promover parcerias entre o poder público e a iniciativa privada visando a confecção, instalação e conservação do conjunto placas de sinalização com identificação de logradouro em suporte vertical (cano).

§ 2.º Os conjuntos serão doados e instalados pela iniciativa privada ao município em caráter definitivo e irrevogável, por meio de termo de doação e o município, em contrapartida, autorizará o doador a utilizar os espaços publicitários do conjunto de placas para publicidade sua ou de terceiros, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 3.º O espaço publicitário será implantado no topo do suporte vertical, enquanto que as placas com identificação das ruas deverão ser postas em ângulo de 90º graus abaixo do espaço publicitário.

§ 4.º Considera-se doador a pessoa física ou jurídica que aderir ao programa na forma prevista neste projeto.

§ 5.º É proibido o uso de propaganda para promoção pessoal ou com imagens, dizeres que incitem à violência, atentem contra a moral e os bons costumes, promovam qualquer forma de discriminação desfavorável às pessoas por qualquer motivo, em especial nacionalidade, raça, credo religioso, etnia, opção sexual, gênero. (NR)

§ 6.º Notificado o doador para que cumpra suas obrigações descritas nos §§ 1.º e 5.º deste artigo, este terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para cumprir suas obrigações ou justificar fundamentadamente por que não o faz e, caso não se justifique, será revogado o direito de exploração do espaço publicitário, retornando o direito ao município sem que haja indenização ao doador.

Art. 2.º O conjunto de placas de sinalização com identificação de logradouro em suporte vertical em esquina, ruas, avenidas e praças, deverá obedecer às especificações do anexo I e poderá ser alterado por Decreto do Executivo, devendo ainda constar as seguintes informações:
I – tipo e nome completo do logradouro;
II – nome do bairro;
III – número do CEP;
IV – intervalo de numeração das edificações
V – brasão do Município; (NR);
VI - espaço publicitário.

Parágrafo único – Poderá o Município por ato do Chefe do poder Executivo instituir padrões de placas diferentes para cada localidade, em virtude das características de cada região.

Art. 3.º A escolha dos locais onde se instalarão os conjuntos das placas observará critérios de conveniência e oportunidade do Município, permitido ao potencial doador sugerir locais, sem que isto lhe dê preferência no uso, cuja atribuição será feita nas formas dos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 1.º A Administração Municipal autorizará a instalação do conjunto de placas em todas as vias não sinalizadas ou com sinalização precária ou danificada.

§ 2.º Quando houver mais de um interessado no mesmo ponto, a escolha do doador será para aquele que primeiro se manifestou por escrito ao município o desejo de realizar a doação.

§ 3.º Caso a Administração Municipal não possa identificar com certeza o interessado que primeiro pediu o local, a decisão será por sorteio.

§ 4.º Caso o potencial doador sugira a afixação de placas em rua ainda sem nome oficial, esta poderá ser acatada, no entanto antes da afixação deverá ser formalizado o nome da rua.

§ 5.º Cada placa de sinalização de identificação de ruas terá as seguintes especificações, o detalhamento do material a ser utilizado está no anexo I:

I – placa publicidade: dimensões 50 x 50 cm;
II – placa logradouro e nome: dimensões 60 x 30 cm;
III – fundo azul e letras brancas;
IV – cano: galvanizado 2,5 polegadas e espessura de 2,5 mm.
V – altura padrão, incluindo a placa de publicidade 3,5 metros.

Art. 4.º Caberá ao Poder Executivo Municipal:

I – examinar o projeto do conjunto de placas de sinalização com identificação de logradouro em suporte vertical (cano), primando pela boa qualidade da matéria prima, e proceder à aprovação;
II – acompanhar a implantação do conjunto;
III – fiscalizar o estado de conservação, manutenção das placas de identificação;
IV – verificar a adequação da propaganda às regras estabelecidas.

Art. 5.º Caberá ao doador a confecção, a instalação e a conservação do conjunto de placas de sinalização com identificação de logradouro em suporte vertical (cano).

Parágrafo único. Todas as atividades, encargos e ônus advindos da confecção, instalação e conservação correrão por conta do doador, que será o responsável por negociar valores e condições de pagamento junto aos seus parceiros.

Art. 6.º A cooperação entre doador e donatário prevista neste projeto não afasta a obrigação de o doador recolher os tributos, especialmente o ISSQN, caso ceda o espaço publicitário para terceiros mediante paga.

Parágrafo único. A cessão do espaço do doador para terceiros faz presumir cessão onerosa.

Art. 7.º Será firmado entre o Município e o doador os termos de doação, de recebimento, e de autorização de uso do espaço publicitário das placas de identificação.

Art. 8.º Quando já houver placa sinalizadora na rua, o doador privado poderá doar e instalar o conjunto no local indicado pela Municipalidade e escolher o local da publicidade em outro, desde que disponível e na mesma quantidade da doação.

Art. 9.º Quando o requerente optar por doar placa sinalizadora ou aplicar publicidade em placas existentes na região que compreenda todo o francês, compreendendo o trecho do trevo do Francês até a praia em ambos os lado, será obrigado a doar uma outra placa sinalizadora adicional a ser afixada em local a ser definido pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Urbano.

Art. 10.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL 07 de janeiro de 2020.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

O presente anexo de encargos e especificações técnicas tem por objetivo estabelecer as condições que definirão os materiais que serão empregados, compreendendo características básicas, normas de execução e cada tipo de serviço e o local de aplicação.
Das Placas de nomenclaturas de ruas medindo 300 x 600 mm em chapas planas de aço 18#, com tratamento anti oxidante acabamento em pintura eletrostática na cor azul França. A diagramação e configuração das informações das placas dar-se-á com letras, sinais: recortadas através de ploter de recorte em película refletiva Tipo I (Grau Técnico), conforme NBR 14.644/2013 da ABNT, afixada em coluna de aço de 2,5" x 2,65mm x 3,00 metros, com tampa, suporte para afixação das placas confecionado em aço SAE 1010/20, ambos galvanizado a fogo, conforme norma NBR 7397, 7398,7399 e 6323 da ABNT. Instaladas. Garantia de 7 anos.

Das placas de publicidade medindo 500 x 500 mm.

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:253BCCC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR **GLERISTON OLIVEIRA DE LIMA** inscrito no CPF sob nº 032.967.194-40 para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Fiscalização, **símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 02 de Janeiro de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:8640CFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL no uso das suas atribuições, por intermédio da Secretaria de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.200.275/0001-58, **AVISA** que realizará credenciamento para seleção de Grupos e Projetos da Cultura Popular de nossa cidade, para apresentação durante as festas do município.
As inscrições e apresentações das propostas serão realizadas na Secretaria de Cultura, localizada na Rua Capitão Bernardino Souto, S/N, Centro, neste município, no período de 14 de janeiro à 21 de janeiro do corrente ano, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 16hs.
O edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL, no endereço eletrônico http://www.marechaldeodoro.al.gov.br.

Marechal Deodoro/AL, 10 de janeiro de 2020

ALISSON DIEGO DE LIMA SANTOS
Secretário Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:
Marilia Monteiro Lisboa Peixoto
Código Identificador:DCD4AD8B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 154 de 28 de novembro de 2019.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Retificar a Carta de Benefício, dando-lhe nova redação: Aposentar, por idade, a contar de 09 de julho de 2003, a servidora **NEUZA FERNANDES DOS SANTOS,** matrícula 506, portadora do CPF 483.790.934-53, PIS/PASEP 1.010989203-5 ocupante do cargo de Serviçal, com fulcro o que dispõe o Art. 12, § 2º, da Lei Municipal nº 494/2002 e art. 8º da EC 20/98, com provento proporcional ao tempo de contribuição, com paridade, de acordo com a última remuneração, já inclusos quatro quinquênios.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2019.

LEOPOLDO CÉSAR AMORIM PEDROSA
Prefeito

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 28 de novembro de 2019.

ALBERTO JORGE AMORIM PEDROSA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:FACEA9DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE PALESTINA/AL, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, através do seu Presidente, solicita cotações de preços para compor os processos administrativos: **nº 04.01/10.004/2020, cujo objeto Material de Limpeza, nº 04.01/10.005/2020, cujo objeto Material de Expediente, nº 04.01/10.006/2020, cujo objeto Material Permanente, nº 04.01/10.007/2020, cujo objeto Cofee Break, nº 04.01/10.009/2020, cujo objeto Fardamento e nº 04.01/10.010/2020, cujo objeto Manutenção de Ar Condicionado, nº 04.01/10.011/2020, cujo objeto Generos Alimentícios**deste município. Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitações do Município para obter o formulário de cotação. Pelo o Site: www.palestina.al.gov.br ou e-mail: cplpalestina.al@gmail.com. Prazo para entrega da cotação 20/01/2020.

DAMIÃO SANTANA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:D76E4D63

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº **1118-0006/2019**
Assunto: Contratação Direta da banda FORRÓ DOS FREITAS.

RATIFICAÇÃO

Em consonância as orientações esposadas pela Procuradoria Geral do Município de Pilar (AL) e ainda, em conformidade aos documentos que instruem o processo administrativo nº **1209-0027/2019 RATIFICO** na forma do art. 26, caput da Lei nº 8.666/93 a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, III da Lei de Regência: em face da Contratação Direta da banda FORRÓ DOS FREITAS, representada pelo Sr. **Jivaldo Camelo de Freitas Júnior,** inscrito no **CPF nº 091.598.284-63**, no valor de **R$ 1.300,00** (**hum mil e trezentos reais**), tendo como apresentação o dia 28 de dezembro de 2019, no XXX Festival do Bagre, na Cidade de Pilar (AL). Os recursos que farão frente à despesa, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos. Unidade: 0014. Atividade/projeto: 13.392.0007.2034 Apoio as festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.

Pilar/AL, 09 de Janeiro de 2019

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:B4F0A05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2019

PROCESSO: **0529-0032/2019 PE – 47.1/2019 2ª CHAMADA**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: RP DE SOUZA - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **19.577.356/0001-10**, Vencedora dos itens 04,05,07,10,18 e 44, No valor global de **R$ 23.657,90**.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCILA E SAÚDE**.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Sra. Raquel Pereira de Souza**,** pela FORNECEDORA REGISTRADA

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:F7071111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

PROCESSO: 1105-0004/**2019 PE - 54/2019**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **EZTECHS IMPORTADORA EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI,** CNPJ/MF: 09.473.928/0001-68, Vencedora dos itens: 05 e 06, no valor global de **R$ 92.250,00**.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO**.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Sr. Cristiano Leitão da Cunha Duvivier**,** pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:D902EC09

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2020 - TIPO MENOR POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução dos serviços de substituição de IP e aquisição de luminárias com tecnologia LED, na modalidade Pregão Eletrônico conforme especificações do Anexo 1 do Instrumento Convocatório.

Data da Sessão: 23/01/2020, as 14 h (Horário de Brasília)

INFORMAÇÕES GERAIS: O edital poderá ser retirado gratuitamente no sitio www.bb.com.br, registrado sob o nº 790305, ou pelo endereço. www.transparencia.piranhas.al.gov.br.

Piranhas/AL, 10 de Janeiro de 2020.

RAPHAEL AROUCHA COIMBRA LOU
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:EEF42882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Considerando a decisão judicial no mandado de segurança impetrado pela empresa Contemporânea Construções Ltda - ME, nos autos de nº 0700374-87.2019.8.02.0030, determinando a anulação dos atos praticados pela CPL desde a interposição do recurso apresentado pela empresa Machado & Barbosa Empreendimentos Ltda, a Comissão Permanente de Licitação ANULA os atos posteriores à publicação do julgamento das propostas de preços, de forma a reabrir o prazo para que as licitantes, assim querendo, apresentem recursos e/ou contrarrazões sobre a decisão proferida pela CPL pela desclassificação das propostas das empresas Tavares e Lima Construção em Geral Ltda, C P Construções Ltda, Machado & Barbosa Empreendimentos Ltda e Contemporânea Construções Ltda.

A Comissão desde já informa que os autos do processo administrativo se encontram disponíveis para vista dos interessados, ficando os licitantes intimados do prazo recursal previsto no art. 109, I, b, da Lei n.º 8.666/93.

Piranhas/AL, 10 de janeiro de 2020.

RAPHAEL AROUCHA COIMBRA LOU
Presidente da CPL

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:792672A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato para apresentação artística com a empresa FENIX PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, sob os fundamentos do Artigo 25, III, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores.

Quebrangulo/AL, 03 de janeiro de 2020.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:8C995874

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO - CNPJ. 12.241.675/0001-01. CONTRATADO: FENIX PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 18.026.423/0001-46. Objeto: apresentações artísticas pela banda "FORROZÃO DAS ANTIGAS, no dia 11 de janeiro de 2020, nas festividades de Nossa Senhora do Rosário no Povoado Lages, neste Município. Vigência: 03/01/2020 a 03/03/2020. Valor Global: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Fonte de Recurso: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Unidade Orçamentária: 62 – Departamento de Cultura; Função Programática: 2.033 – Apoio as festividades cívicas, tradicionais e culturais; Natureza da Despesa/Elemento: 3.3.90.39.00.00.0010 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica.

Quebrangulo/AL, 03 de janeiro de 2020.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:DC78BFBA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSOS: 0826-028/2019 PE – 59/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA REGISTRADA: SANTAFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n° 10.713.114/0001-32.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 6.230,00 (Seis mil, duzentos e trinta reais).
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Hélio Gervásio Cintra, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:9C029A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSOS: 0826-028/2019 PE – 59/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA REGISTRADA: RENATO FONTANA, inscrita no CNPJ n° 30.834.830/0001-85.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 2.145,00 (Dois mil, cento e quarenta e cinco reais).
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Renato Fontana, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:1FEC9553

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0037/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob nº 12.200.168/0001-20.
CONTRATADO: RESULTE CONTABILIDADE E TREINAMENTO LTDA - ME, CNPJ Nº 26.623.846/0001-71.
OBJETO: Prorrogação por 12 meses da vigência do contrato firmado entre as partes em 30 de Março de 2017, nos termos previstos em sua cláusula oitava.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do contrato até 01/09/2020.
DO VALOR: o valor total para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo CONTRATANTE; e José Auto Cavalcante Neto, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:5B24C026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa ANTONIO BELARMINO DA SILVA ME, nome fantasia AB STUDIO - ME, inscrita sob o CNPJ nº 08.370.229/0001-20, objetivando a contratação de empresa na prestação de serviços para divulgação e cobertura total pela rádio das festividades da Padroeira Santa'Ana do município de Santana do Mundaú/AL. Essa ratificação se fundamenta no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da contratação é de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Santana do Mundaú, 10 de janeiro de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:49156860

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

GABINETE DA PREFEITA
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL, CNPJ Nº 12.342.671/0001-10, PRAÇA ERNESTO GOMES MARANHÃO, Nº 55, CENTRO, SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO IMA/AL, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, LOCALIZADA NA RUA BENEDITO DA ROCHA WANDERLEY, POVOADO QUITUNDE I. FOI DETERMINADO ESTUDO AMBIENBTAL SIMPLIFICADO (EAS).

São Luis do Quitunde, 10 de janeiro de 2020.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:9EE16781

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 001-01/2019 E Nº 001-02/2019 - ADESÃO

CONTRATO de nº 001-01/2019 e nº 001-02/2019 - ADESÃO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL
CONTRATADO: AV GUIMARÃES E COMPANHIA COMERCIO – LTDA, CNPJ Nº 09.200.788/0001-54, detentor do contrato de nº 001-01/2019, valor do contrato de nº R$ 517.203,50 (quinhentos e dezessete mil duzentos e três reais e cinqüenta centavos).
CONTRATADO: BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA -ME, CNPJ Nº 14.728.741/0001-06, detentor do contrato de nº 001-02/2019, valor do contrato de nº R$ 359.675,25 (trezentos e cinqüenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
O objeto do presente contrato é aquisição de gêneros alimentícios, destinados as secretarias municipais do Município de São Luis do Quitunde/AL, conforme descrições constantes na Ata de Registro de Preço de nº 09/2019, pregão presencial de n° 09/2019, do município de Porto Calvo/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

Celebrado em: 11/12/2019

São Luis do Quitunde/AL, 10 de Janeiro de 2020.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:32716382

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PP Nº 01/2020 – SRP n° 01/19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - SRP-01/2020 – Menor Preço por Lote. Ampla Concorrência. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES de livros didáticos e paradidáticos, por um período de 12 meses. DATA, HORA E LOCAL: Dia 24 de Janeiro de 2020, às 9h00, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião, sediada a Rua Pedro Vieira de Barros, Centro, CEP 57.275-000, São Sebastião - AL.INFORMAÇÕES: O Edital encontrasse disponível no endereço acima citado das 08h00 às 13h00. Fone para Contato 0xx82 3542-1561 ou E-mail: cplsaosebastiaoal@gmail.com - www.saosebastiao.al.gov.br.

São Sebastião-AL, 13 de Janeiro de 2020.

LÁSARO FELIX RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
João Carlos Moreira dos Santos
Código Identificador:5761B80A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 205, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais. Resolve**:**

Art. 1º - Exonerar, à pedido, a servidora pública, Ednalda Xavier da Silva do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, Cód. 142, inscrita no CPF/MF sob nº 030.651.564-40, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 27 de Dezembro de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:A9DEC96C

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

Considerando o Parecer Nº 055/2019/PGMTV da Procuradoria Municipal emitido em 06 de dezembro de 2019, no que tange ao pedido de Exoneração e Verbas Rescisórias, realizado pelo servidor público, EDNALDA XAVIER DA SILVA, Mat. 142,

DECIDO:

Acolho na integra o supramencionado parecer, deferindo o pedido realizado pelo servidor público, Ednalda Xavier da Silva;

Remetam-se os autos a Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio, para as providências cabíveis, e posterior juntada à pasta funcional do servidor público;

Dê-se ciência ao servidor público, Ednalda Xavier da Silva.

Teotônio Vilela, 09 de dezembro de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:81D95573

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 125/2019

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO ao Contrato n° 125/2019, celebrado entre **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA RHAVY CONSTRUÇÕES LTDA**, para contratação de empresa especializada em executar serviços de engenharia pertinentes a terraplanagem, drenagem de águas pluviais e pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no Loteamento Miguel Felizardo, Bairro São Miguel do Município de Teotônio Vilela/AL, no que tange a vigência contratual:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS NORMAS DE MEDIÇÃO: O prazo para execução dos serviços de engenharia será de 5 (cinco) meses corridos para os 03 (três) lotes a contar do inicio efetivo dos serviços após a emissão do Termo de Autorização (Ordem de Serviço).

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS NORMAS DE MEDIÇÃO: O presente contrato terá por vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data da assinatura deste. O prazo para execução dos serviços de engenharia será de 5 (cinco) meses corridos para os 03 (três) lotes a contar do inicio efetivo dos serviços após a emissão do Termo de Autorização (Ordem de Serviço).

E estando o Município de Teotônio Vilela e a Contratada, justas e acordes, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme seguem assinados pelas partes interessadas.

Teotônio Vilela, 10 de janeiro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Município de Teotônio Vilela
Contratante

ROBSON VIEIRA BATISTA DE NAZARÉ
Rhavy Construções LTDA
Contratada

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:FC6FD7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: SRP para Locação de Impressora com fornecimento dos insumos. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de Licitação, situada à Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, dia 27 de Janeiro de 2020 às 09h00min.
O Edital e mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301.

Teotônio Vilela/AL, 10 de janeiro de 2020.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:ADD44245

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: SRP para Aquisição de Sementes para Plantio. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de Licitação, situada à Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, dia 27 de Janeiro de 2020 às 14h00min.
O Edital e mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301.

Teotônio Vilela/AL, 10 de janeiro de 2020.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:306CD6E5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE ERRATA

A comissão de licitação da Câmara Municipal de Vereadores do município de Viçosa/AL, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte retificação:

No aviso de licitação do Pregão Presencial Nº 01/2019, publicado no diário oficial dos municípios alagoanos na edição de 31 de dezembro de 2019, onde ler-se: no dia 19/01/2020 às 11:00hrs, leia-se dia "**20/01/2020ás 11:00hrs**".

Outras informações na sede da Câmara Municipal, no Município de Viçosa/AL.

WELVIS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:C9B32CCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2020

Viçosa, 02 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de ADVOGADO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA-ALAGOAS, DAVID DANIEL BRANDÃO VASCONCELOS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa/AL,

RESOLVE:

ART. 1° - **EXONERAR a pedido – KAMYLA BRANDÃO LOUREIRO MOURA,** brasileira, inscrita no CPF sob nº 011.772.334-79, portadora do RG nº 3148753-0 SSP/AL, do cargo em comissão – **ADVOGADO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA,** símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, AL, 02 de janeiro de 2020.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL em 02/01/2020 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e orçamento nesta mesma data.

ELIAS VILELA DE VASCONCELOS
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:64BF66BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2020

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de GERÊNCIA DE PROGRAMAS E SERVIÇOS da Secretaria Municipal de Saúde.

Viçosa, 06 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA-ALAGOAS, DAVID DANIEL BRANDÃO VASCONCELOS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa/AL,
RESOLVE:
ART. 1° - **EXONERAR – MARIA APARECIDA SILVEIRA SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF sob nº 346.213.264-49, portadora do RG nº 513831 SEDS/AL, do cargo em comissão – **GERÊNCIA DE PROGRAMAS E SERVIÇOS,** símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Saúde.
ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, AL, 06 de janeiro de 2020.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL em 06/01/2020 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e orçamento nesta mesma data.

ELIAS VILELA DE VASCONCELOS
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:D2CE8000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003/2020, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

PROTOCOLO Nº 0106039/2020 Matricula: 12891

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA-ALAGOAS, DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa/AL**, confere ao Sr. ANTÔNIO HERALDO DE VASCONCELOS FERRO, SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, inscrito no CPF 163.629.504-53 o pagamento de 100% de uma diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) para fazer face as despesas para viagem à cidade de Maceió/AL, no dia 07 de janeiro de 2020, com retorno no dia 08, com o objetivo de resolver questões referentes a iluminação pública do município na CIGIP.**

Viçosa, AL, 07 de janeiro de 2020.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL em 07/01/2020 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e orçamento nesta mesma data.

ELIAS VILELA DE VASCONCELOS
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:886DA1BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PROTOCOLO Nº 0109047/2020
Matricula: 923

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA-ALAGOAS, DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa/AL**, confere a Sra. MARIA ADRIANA TEIXEIRA VILELA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, lotada Na Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF 034.937.614-06 o pagamento de 80%(oitenta por cento) de uma diária no valor de R$ 160,00 (centro e sessenta reais)para fazer face as despesas para viagem a cidade de Maceió, no dia 10 de janeiro de 2020 para Reunião Técnica da UNDIME/AL.**

Viçosa, AL, 10 de janeiro de 2020.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL em 10/01/2020 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e orçamento nesta mesma data.

ELIAS VILELA DE VASCONCELOS
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:717AE57D

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Viçosa/AL, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores resolve, ADJUDICAR o objeto à empresa do Tomada de Preços nº 04/2019, em favor da empresa CP CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ Nº 12.070.635/0001-44, vencedora do certame licitatório no valor de R$ 364.683,23 (trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos).

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA.
Prefeito.

Viçosa, 19/12/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Tomada de Preços sob o nº 04/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Engenharia referente Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem de Trechos Urbanos no Conjunto Ismael (também conhecido como cinquentinha), em Viçosa-AL, com base nas informações aduzidas nos autos, e sua plena regularidade.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA.
Prefeito.

Viçosa, 19/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO TP Nº 04.01/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL. Contratada: CP CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.070.635/0001-44, OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Engenharia referente Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem de Trechos Urbanos no Conjunto Ismael (também conhecido como cinquentinha), em Viçosa-AL, no valor de R$ 364.683,23 (trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos). Oriundo do Processo Administrativo nº 0716015/2019. Órgão:04- Secretaria Municipal de Infraestrutura; Recurso: Recurso de Repasse da União; Nota de Empenho: nº 2018NE803460; Unidade Gestora: 175004; Gestão: 00001; Programa de Trabalho: 1545120541D730027; Natureza de Despesa: 444042 Unidade: 40- Secretaria Municipal de Infraestrutura; Funcional: 15.451.0012- Programa Viçosa Bem Cuidada; Projeto/Atividade: 1.026-Pavimentação/ Calçamento/Drenagem de Diversas ruas e avenidas; Elemento de despesa: 4490.51-Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 21- Demais Convênios. Celebrado em 20/12/2019. Signatários: David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida e Claysonn Thiago Peixoto de Melo.

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:44A67043

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 24/2019, cujo objeto é Registro de Preços de Cestas Básicas para Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Viçosa/AL, considerando, como base nas informações aduzidas nos autos, para sua plena regularidade.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito.

Viçosa/AL, 08 de novembro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.001/2019; oriunda do PP nº 24/2019; objeto: Registro de Preços de Cestas Básicas para Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Viçosa/AL; Fornecedor: CONTERRÂNEO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS EIRELI, CNPJ sob n.º 24.764.163/0001-09, no valor total de R$ 69.993,00 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais); Vigência: 12 (doze) meses; Celebrada em 13 de novembro de 2019. Signatários: David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida, pelo órgão gerenciador e Thales Danilo Delfino Silva, pelo fornecedor registrado.

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:2F4B538C

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 30/2019, cujo objeto é Aquisição de Urnas Funerárias para Secretaria de Assistência Social de Viçosa/AL, considerando, como base nas informações aduzidas nos autos, para sua plena regularidade.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito.

Viçosa/AL, 26 de novembro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30.001/2019; oriunda do PP nº 30/2019; objeto: Aquisição de Urnas Funerárias para Secretaria de Assistência Social de Viçosa/AL; Fornecedor: MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO- EPP, CNPJ sob n.º 24.764.163/0001-09, no valor total de R$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; Celebrada em 29 de novembro de 2019. Signatários: David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida, pelo órgão gerenciador e Manoel Pedro das Chagas Filho- ME, pelo fornecedor registrado.

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:7B4D2320

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DO PREFEITO
LOA

DELMIRO GOUVEIA/AL, 30 de AGOSTO de 2019.

MENSAGEM Nº. 014/2019.

Ilustre Presidente,

Em cumprimento aos ditames da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias deste Município, estamos encaminhando, para apreciação por parte dessa respeitável Casa Legislativa, o apenso Projeto de Lei que trata da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa (LOA), dos poderes Executivo e Legislativo, para o exercício financeiro de **2020**.

Os critérios para a elaboração do presente projeto levaram em conta a compatibilidade entre as leis orçamentárias (Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias), exigida pela Carta Magna e ratificada, de forma eloqüente, pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Dessa maneira, os parâmetros que balizam os limites e as previsões constantes do anexo projeto e seus adendos foram os seguintes:

– SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

– Receita

As receitas correntes foram estimadas segundo as projeções de análise de tendência inflacionária, tomando-se por base o histórico de metas para a inflação, divulgado pelo Banco Central do Brasil (4,5%), o que nos remete a uma estimativa de médio prazo. Este foi, também, o critério usado quando da elaboração do Plano Plurianual. É bom que se frise que as estimativas constantes do PPA foram atualizadas nas hipóteses em que a superveniência de convênios de natureza corrente, ou de ajustes monetários nos critérios de repasses federais e estaduais ou, ainda, de alterações da realidade econômica municipal, exigiram uma revisão e reformulação nos cálculos das estimativas anteriormente feitas.

Nesses casos, o anexo projeto de lei já aloca os valores obtidos a partir das projeções mais recentes e atualizados, projeções estas já expostas e aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para **2020**, a qual contém um anexo próprio desta projeção.

– Despesa

No tocante à fixação das despesas, os projetos e as despesas de caráter continuado estão em plena conformidade com o PPA, sendo atualizados os seus valores nas hipóteses discorridas acima, pois, repetimos: a dinâmica da economia e da política pode impor a revisão de parâmetros que orientam a estimativa, elaborada por ocasião do PPA.

Com referência às despesas de caráter administrativo, a projeção foi feita com base no citado Plano Plurianual, onde consta estimativa de gastos até **2020**. Junto com esse referencial, consideramos, ainda, a tendência para o atual exercício (**2019**), o que proporcionou uma fixação criteriosa da despesa administrativa, no que diz respeito às diversas nuanças de categorias e grupos de dispêndios.

– POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA

O projeto para a Lei Orçamentária de **2020** foi elaborado com vistas a incrementar as potencialidades econômicas do Município. Isto objetiva o aumento da atividade dos setores produtivos locais, pois, como é torrencialmente sabido, com um setor produtivo forte, aumenta-se a renda da população e, por conseguinte, a arrecadação tributária.

– O ORÇAMENTO DE CAPITAL

Particularizando-se as despesas e receitas de capital, ressaltamos que os projetos baseiam-se em duas premissas: a) os convênios para execução de projetos, firmados ou em vias de o serem, nos níveis federal e/ou estadual, e b) os investimentos com recursos do Tesouro Municipal. Ambas as hipóteses estão – é bom repetir e ressaltar – em consonância com o PPA e com a LDO.

– LIMITES LEGAIS

– Despesas com Pessoal e Encargos

O montante com pessoal e encargos, dos poderes Executivo e Legislativo encontra-se dentro dos limites.

Os limites máximos são os estipulados no artigo 20, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00), ou seja, 6% (seis por cento) para o Legislativo e 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo, em relação à Receita Corrente Líquida do Município.

– Aplicação no Ensino

O valor vinculado à aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino corresponde ao mínimo de 25%, dentro do limite exigido no artigo 212 da Constituição Federal.

– Aplicação em Ações e Serviços de Saúde

Em atendimento à Emenda Constitucional nº 29, foi alocado para o exercício financeiro de **2020** um total mínimo de 15% das receitas resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais em ações e serviços de saúde, dentro do limite exigido pela EC 29.

– Despesa com o Legislativo

O repasse para o Poder Legislativo será de 7% (sete por cento) em relação à arrecadação da Receita Tributária e das Transferências Constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício financeiro de **2019**, consoante determina a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

Vale salientar que, para a fixação das despesas do Poder Legislativo no presente Projeto de Lei, foi levado em conta uma projeção da arrecadação, mas que quando da execução do orçamento em **2019** deverá ser realizado um novo cálculo, visto que os repasses do Executivo ao Legislativo têm como base de cálculo a receita efetivamente arrecadada no exercício anterior, o que pode ocasionar em um ajuste para mais ou para menos nos valores do repasses.

– BENEFÍCIOS FISCAIS

É determinação constitucional, reforçada pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que o projeto de Lei Orçamentária Anual seja acompanhado de demonstrativo do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária ou creditícia, bem como as respectivas medidas de compensação a tais benefícios.

Todavia, corroborando com as explanações já levadas a efeito, não faz parte da política financeira deste Município, até a presente data, a concessão de qualquer dos benefícios referidos, uma vez que tal atitude discrepa das diretrizes traçadas para o apenso projeto de lei.

Com essas considerações, apresentamos a esse Poder a Proposta Orçamentária do Município para o exercício de **2020**, esperando os bons préstimos dos representantes do povo, no intuito de sua aprovação, para o bom prosseguimento do andar das máquinas executiva e legislativa.

Atenciosamente,

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

PROJETO DE LEI N°. 1.286, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Delmiro Gouveia para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Delmiro Gouveia para o exercício financeiro de 2020, no montante de R$160.390.798,00 (Cento e Sessenta Milhões e Trezentos e Noventa Mil e Setecentos e Noventa e Oito Reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R$ 113.733.743,00(Cento e Treze Milhões e Setecentos e Trinta e Três Mil e Setecentos e Quarenta e Três Reais).

- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R$ 46.657.055,00 (Quarenta e Seis Milhões e Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil e Cinquenta e Cinco Reais).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R$ 160.390.798,00 (Cento e Sessenta Milhões e Trezentos e Noventa Mil e Setecentos e Noventa e Oito Reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I

Descrição	Dest. Ordinária	Dest. Vinculada	Valor
Receitas Correntes	**38.514.298,00**	**67.121.765,00**	**130.300.448,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.889.051,00	1.759.840,00	6.648.891,00
Contribuições	2.287.664,00	0,00	2.287.664,00

Receita Patrimonial	420.634,00	0,00	420.634,00
Transferências Correntes	30.916.949,00	65.298.283,00	120.879.617,00
Outras Receitas Correntes	0,00	63.642,00	63.642,00
Receitas de Capital	**0,00**	**34.382.607,00**	**39.436.607,00**
Transferências de Capital	0,00	34.382.607,00	39.436.607,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	**0,00**	**- 9.346.257,00**	**- 9.346.257,00**
Deduções das Receitas de Transferências Correntes	0,00	- 9.346.257,00	- 9.346.257,00
TOTAL	**38.514.298,00**	**92.158.115,00**	**160.390.798,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R$ 160.390.798,00 (Cento e Sessenta Milhões e Trezentos e Noventa Mil e Setecentos e Noventa e Oito Reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I - Por Órgãos

QUADRO II

Órgãos	Fiscal	Seguridade	Total
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO	20.247.088,00	0,00	20.247.088,00
SECRETARIA DE GOVERNO	2.557.624,00	0,00	2.557.624,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	49.119.658,00	0,00	49.119.658,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	2.052.780,00	0,00	2.052.780,00
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES	9.821.701,00	0,00	9.821.701,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	38.674.951,00	38.674.951,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	4.578.758,00	0,00	4.578.758,00
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	5.450.783,00	0,00	5.450.783,00
GABINETE DO GOVERNO	1.689.706,00	0,00	1.689.706,00
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO- SMTT	1.831.919,00	0,00	1.831.919,00
CÂMARA MUNICIPAL	3.777.371,00	0,00	3.777.371,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7.413.881,00	0,00	7.413.881,00
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	870.366,00	0,00	870.366,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE	0,00	7.982.104,00	7.982.104,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO	4.322.108,00	0,00	4.322.108,00
TOTAL	**113.733.743,00**	**46.657.055,00**	**160.390.798,00**
II - Por Funções de Governo			

QUADRO III

Função	Fiscal	Seguridade	Total
Legislativa	3.777.371,00	0,00	3.777.371,00
Judiciária	870.366,00	0,00	870.366,00
Administração	15.708.830,00	0,00	15.708.830,00
Segurança Pública	576.698,00	0,00	576.698,00
Assistência Social	0,00	7.982.104,00	7.982.104,00
Saúde	0,00	38.674.951,00	38.674.951,00
Educação	49.119.658,00	0,00	49.119.658,00
Cultura	2.413.433,00	0,00	2.413.433,00
Urbanismo	17.908.188,00	0,00	17.908.188,00
Habitação	1.001.000,00	0,00	1.001.000,00
Saneamento	1.201.000,00	0,00	1.201.000,00
Gestão Ambiental	2.052.780,00	0,00	2.052.780,00
Agricultura	4.322.108,00	0,00	4.322.108,00
Indústria	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
Comércio e Serviços	5.541.758,00	0,00	5.541.758,00
Energia	165.000,00	0,00	165.000,00
Transporte	1.426.971,00	0,00	1.426.971,00
Desporto e Lazer	2.643.268,00	0,00	2.643.268,00
Encargos Especiais	1.841.510,00	0,00	1.841.510,00
Reserva	163.804,00	0,00	163.804,00
TOTAL	**113.733.743,00**	**46.657.055,00**	**160.390.798,00**
III - Por Grupo de Natureza da Despesa			

QUADRO IV

Categoria Econômica	Fiscal	Seguridade	Total
DESPESAS CORRENTES	**78.509.846,00**	**37.376.977,00**	**115.886.823,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.936.949,00	17.293.719,00	70.230.668,00
Juros e Encargos da Dívida	298.486,00	0,00	298.486,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.274.411,00	20.083.258,00	45.357.669,00
DESPESAS DE CAPITAL	**35.060.093,00**	**9.280.078,00**	**44.340.171,00**
INVESTIMENTOS	33.517.069,00	9.280.078,00	42.797.147,00
Amortizacao da divida	1.543.024,00	0,00	1.543.024,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**163.804,00**	**0,00**	**163.804,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	163.804,00	0,00	163.804,00
TOTAL	**113.733.743,00**	**46.657.055,00**	**160.390.798,00**

Seção III
Das Autorizações

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando se necessário elemento de despesa dentro de cada ação:

- decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

- decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

- decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 40,00% (Quarenta Por Cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

- decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

- decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

§3º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Capitulo III Seção I
Das Disposições Finais

Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:D1A9ED3A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, vem por este Edital **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2019.
Os Convocados deverão Comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos - RH, situado na Rua Francisca Holanda Cavalcante, 06 – 1º andar - Centro, Maragogi/Al, a partir das 10h.

LISTA DOS APROVADOS			
CARGO	**NOME**	**Ordem de Aprovação**	**CIDADE**
ADVOGADO	BRUNO PEDRO DA SILVA	1º	JABOATÃO DOS GUARARAPES
ANALISTA DE SISTEMA	MANOEL PEDRO LIMA DA SILVA	1º	PORTO CALVO
ARQUITETA URBANISTA	SIBELLE COSTA DE AGUIAR	1º	MACEIÓ
	ANA CAROLINA PREVIATELLO DA SILVA	2º	RECIFE
ASS. SOCIAL	SHYRLLEY NAYARA MARTINS DA SILVA SAPUCAIA	1º	MACEIÓ
AUD. CONT. INTERNO	MARIA LILIANE DE OLIVEIRA CHAGAS	1º	VIRTENTES - PE
AUDITOR FISCAL	KELVYSON JACOB PEIXOTO	1º	JABOATÃO DOS GUARARAPES
	MILENE DE SOUSA ARAUJO *	4º	OLINDA
BIBLIOTECONOMISTA	ROSA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	1º	RECIFE
BIOMÉDICO	FERNANDO ALGUSTO RABELO COSTA	1º	RECIFE
CIR. DENTISTA	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA NETO	1º	JABOATÃO DOS GUARARAPES
CONTADOR	WEVERTON NASCIMENTO LINS DA SILVA	1º	PALMARES
ENFERMEIRO	LORENA LEÃO RIBEIRO	1º	MACEIÓ
	EMELLY ARAUJO DE MELO *	4º	ARAPIRACA
FARMACEUTICO	ARTHUR MANOEL LEITE COSTA	1º	ARAPIRACA
FISIOTERAPEUTA	ALANA MAIARA BRITO DE VIANA	1º	MACEIÓ
FONOAUDIOLOGO	AMANDA MARTINS DA COSTA	1º	TAMANDARÉ
JORNALISTA	DOUGLAS FELIPE DO NASCIMENTO SILVA	1º	JABOATÃO DOS GUARARAPES
MED. CARDIOLOGISTA	CLEIDE CALADO DE ARAUJO	1º	CARUARU
MED. GENERALISTA	EDNAN CARDOSO DE SOUSA	1º	JUAZEIRO DO NORTE
MED. PEDIATRA	ANDERSON GUEDES RODRIGUES	1º	MACEIÓ
NUTRICIONISTA	CINTIA REGINA MENDES FERINO	1º	LAGOA NOVA - RN
	ANA CAROLINA LEITE ALVES BESERRA *	60º	MARECHAL DEODORO
PROCURADOR	THIAGO CESAR FREI DE ALBUQUERQUE	1º	CARUARU
PROF. 1 A 5	QUITERIA BEATRIZ DA FONSECA	1º	CRAIBAS - AL
	JOSE FRANÇA DE SOUSA JUNIOR	2º	CANHOTINHO - PE

	NILSO PASSOS NASCIMENTO	3º	JEQUIÉ - BA
	JOSIELSON ALVES BEZERRA	4º	LAGOA DOS GATOS - PE
	DANIELA QUEIRA GOMES DA SILVA	5º	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
	PAMELA TAMIRES BEZERRA F. DA SILVA	6º	MACEIÓ
	JULIANA LENICE VASCONCELOS DA SILVA	7º	RECIFE
	MARIA BATISTA DOS SANTOS	8º	CORURIPE
	ELSILAYNE LORENA DE ALMEIDA LIMA	9º	MATRIZ DO CAMARAGIBE
	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS CORREIA	10º	RECIFE
	PRISCILA LIMA FEIJÓ MELO	11º	RECIFE
	LIDIANE MARIA DA SILVA	12º	JOAQUIM GOMES
	RAFAELA DE OLIVEIRA SANTOS	13º	JOAQUIM NABUCO
	GLEISE AGUSTINHO DOS SANTOS	14º	SENADOR RUI PALMEIRA
	PRISCILA BRAGA FREITA DOS SANTOS	15º	SÃO PAULO
	KARINE MARIA PIRES DOS SANTOS SILVA	16º	MACEIÓ
	RENATA GOMES PIMENTEL	17º	RIO LARGO
	EDSON GOMES DE OLIVEIRA	18º	PRIMAVERA
	GLACE MARY SILVEIRA ARAUJO LIMA DE SOUSA	19º	MACEIÓ
	ELAINE CRISTINA ARAGÃO S. RODRIGUES	20º	BAHIA
	LUCIANA BEZERRA DA SILVA	21º	CABO DE SANTO AGOSTINHO
	JANAINA TRINDADE DA ROCHA SILVA	22º	PORTO CALVO
	ELLANY CALAÇA DA SILVA	23º	RIBEIRÃO - PE
	DEBORA PAULA ALVES P. SILVA	24º	AGUA PRETA
	JOSÉ JONATHAN DOS SANTOS	25º	MACEIÓ
	JEYSSELAINE FRANCIELLE SILVA	26º	TORITAMA
	KARLA JULIANA DA SILVA SANTOS	27º	MACEIÓ
	JULIANA DOS SANTOS MELO	28º	RECIFE
	ARAMES DE FRANÇA SANTOS	29º	SÃO SEBASTIÃO - AL
	RENNE SANTOS DE SOBRA *	115º	CATENDE
PROF. CIENCIAS	NARCISA JULIANA HOLNES CHARGAS ALMEIDA	1º	JABOATÃO DOS GUARARAPES
PROF. ED. FISICA	SAMIA HOULY SIMOES	1º	MACEIÓ
	VIVIANE DE ANDRADE SIMÕES	2º	MACEIÓ
PROF. ED. INFANTIL	RAFAELA NASCIMENTO VELOSO LIMA	1º	IPOJUCA
	VALERIA MARIA BARROS PIRES	2º	CARUARU
	CARLOS PHELIPE PEREIRA DOS SANTOS	3º	JANUARIA - MG
	FLAVIA PINHEIRO DA SILVA	4º	SÃO PAULO
	CLAUDIENE RAFFALE ARTHUR DOS SANTOS LIMA	5º	NAZARE DA MATA - PE
	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	6º	JOAQUIM NABUCO
	CLEIDE ALEXANDRE DE AGUIAR	7º	SÃO LORENZO DA MATA
	ERIKA SIMONY SILVA CEZAR	8º	BARREIROS
	SAMYLLE RIBEIRO PEREIRA DA SILVA	9º	MACEIÓ
	FERNANDA LAURINDO DA SILVA	10º	JAQUEIRA - PE
PROF. GEOGRAFIA	RENATO BRAGA CORREIA	1º	MACEIÓ
	WANDERSON GOMES DA SILVA	2º	BOM JARDIM - PE
	ADRIANA LISBOA DA SILVA	3º	ARACAJÚ
PROF. HISTORIA	CLARA ALANA DE FARIAS BARBOSA	1º	MACEIÓ
	CARLA HEGEANE VIEIRA DE LIMA	2º	PAULISTA - PE
	ROMILDO BARRETOS DA SILVA LINS *	25º	CAMPESTRE
PROF. INFORMATICA	DANILO GABRIEL MOREIRA CORREIA DE SOUSA	1º	MACEIÓ
PROF. INGLES	ANA CAROLINA DEODARTO VIRTUOSO DE LIMA	1º	PALMARES
	SERGIO LUIS LOPES DE CARVALHO	2º	MACEIÓ
PROF. MATEMATICA	RAFAEL MARINHO DE ALBUQUERQUE	1º	RECIFE
	ERIK RODRIGO DA CUNHA DA SILVA	2º	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
	JOSÉ SUANI FLOR DA SILVA	3º	CARUARU
PROF. PORTUGUES	ERIKA MARIA SANTOS DE ARAUJO	1º	SÃO MIGUEL DOS MILAGRES
	JOSE ANDERSON DA SILVA	2º	MARAGOGI
	THYAGO BORGES MACHADO *	14º	ITAMBÉ - PE
PSICÓLOGA	HELLEN CAROLAYNE BARBOSA DE OLIVEIRA	1º	BELO MONTE - AL
PUBLICITARIA	LIGIA NAYARA LEAO SANTOS	1º	ARACAJÚ
TERAPEUTA OCUPACIONAL	DEBORA DE CERQUEIRA SANTANA	1º	MACEIÓ
TURISMOLOGO	GUTERMBERG VIANA DA SILVA	1º	CAMPINA GRANDE
	ARTHUR MARTINS MOURA	2º	RECIFE
AG. GUARDA	EVERALDO JOSE GOMES	1º	RECIFE
	FELIPE SOUSA DE OLIVEIRA	2º	RECIFE
	GLEIDSON LINEQUE NEVES SALGUEIRO	3º	OLINDA
	JAIRO MONTEIRO DE MELO	4º	CABO DE SANTO AGOSTINHO
	JOSÉ ROBERTO DA SILVA JUNIOR	5º	CARUARU
	JOSE RENISSON SABINO DE ARAUJO	6º	MACEIÓ
	LUIS OTAVIO DA SILVA	7º	MACEIÓ
	CLAUDIO BARBOSA PEREIRA	8º	MACEIÓ
	ROBSON SILVA DE BARROS	9º	ESCADA
	EVERTON SILVA DE BARROS	10º	RECIFE
	THAIS CRISTINA DA SILVA DANTAS	11º	MACEIÓ
	ERIVALDO BALBINO DA SILVA NETO	12º	MACEIÓ
	MARCIO WAGNER MENEZES DOS SANTOS	13º	RECIFE
	FLAVIO AUGUSTO OLIVEIRA SOARES	14º	OLINDA
	LEANDRO TONE DE SANTANA	15º	PAULISTA - PE
	CLEBER ARAUJO DA SILVA	16º	JABOATÃO DOS GUARARAPES
	JEFFERSON GOMES ADERINO DA SILVA	17º	CAMARAGIBE
	SAMUEL GOMES DA SILVA	18º	PRIMAVERA
	PAULO SERGIO DA SILVA	19º	RECIFE
	JOSE HUGO PHELIPE PEREIRA RAMOS	20º	AGUA PRETA
	CARLOS ANDRE VIEIRA DE MELO	21º	ARACAJÚ
	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	22º	MACEIÓ
	MOABE ROBERTO LIMA DA SILVA	23º	MACEIÓ
	IGUARA ANGELO FRANQUETA	24º	MACEIÓ
	BRUNO HENRIQUE DE SOUSA M. DA SILVA	25º	IGARAÇU
	WESLEY PHELIPE MOREIRA DA SILVA	26º	ESCADA
	JOSENILDO DA SILVA NASCIMENTO	27º	MACEIÓ
	PATRICIA GOMES SILVA	28º	ABREU E LIMA

	DAVID MARQUES DE OLIVEIRA *	58º	PINTIMBU - RN
	JUONSTNYS ROCHA SANTANA DA SILVA *	183º	SÃO LOURENCO DA MATA
AG. FISCALIZAÇÃO	JADERSON PAULO MIRANDA DA SILVA	1º	OLINDA
	ALESSANDRA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	2º	MACEIÓ
	MADSON SILVA DE LUCENA	3º	RECIFE
	PLINIO LIMA DO REVOREDO	4º	PAULISTA - PE
	SILVIO ACACIO RODRIGUES DOS SANTOS SILVA *	64º	SANTO ANTONIO - PE
AG. ADMINISTRATIVO	ROGERIO PIMENTEL RAMO	1º	MACEIÓ
	VITOR CARNEIRO DE SANTANA	2º	BARREIROS
	ANDRE LUIS CORREIA RODRIGUES	3º	RECIFE
	EMAVIA BRUNA DE AZEVEDO PEREIRA	4º	RECIFE
	JESSICA DE LEMOS SANTANA	5º	MACEIÓ
	DERECKY COSTA DA F. ANDRADE	6º	MACEIÓ
	ANDERSON WANDEVERG VIEIRA DE LIMA	7º	MACEIÓ
	YASMIM MARCELA GOMES DOS SANTOS	8º	MACEIÓ
	EVERTON DA SILVA SANTOS	9º	SÃO LUIS DO QUITUNDE
	ROBERTA MIRELA DE LIMA P. SILVA	10º	TAMANDARÉ
	LUAN GOMES FURTADO LEITE	11º	JABOATÃO DOS GUARARAPES
	SAVIO RAFAEL SANTOS DA SILVA	12º	PALMARES
	LEONARDO FELIPE SILVA DE OLIVEIRA	13º	BARREIROS
	JOSE CICERO MARIANO DOS S. LIMA	14º	SÃO LUIS DO QUITUNDE
	JOAO LUCAS CARNEIRO RIBEIRO DA SILVA	15º	CATENDE
	HENRIQUE CORREIA LIMA	16º	BAHIA
	JEAN CARLOS DA COSTA E SILVA S. JUNIOR	17º	RECIFE
	MATEUS HENRIQUE CAVALCANTE GALVAO	18º	PORTO CALVO
	THIAGO HENRIQUE VASCONCELOS PEREIRA	19º	MACEIÓ
	CHRISTIANO FARIAS LEAL MENDONCA *	223º	NOSSA SENHORA DAS DORES
ASS. ADM. EDUCACIONAL	AMANDA CAROLINE FREITAS DE ARUAJO	1º	TAMANDARÉ
	ANNE KELLY ALBUQUERQUE DE MENDONÇA	2º	PILAR
	ANA CRISTINA DE LIMA	3º	BARREIROS
	LILIAN SOUSA DOS SANTOS	4º	BARRA DE SANTO ANTONIO
	LEONARDO PEREIRA DA SILVA *	6º	PALMARES
FISCAL AMBIENTAL	SERGIO WALLACE DO NASCIMENTO SILVA	1º	BARREIROS
FISCAL DE POSTURA	DIOGO DOS SANTOS NOBREGAS	1º	BRASILIA
	MARCIEL MERES DE LIMA FRIAS	2º	MACEIÓ
TEC. AGROECOLOGIA	VANUZE COSTA DE OLIVEIRA	1º	PARAIBA
	MARCUS VELOSO FREIRE FARIAS	2º	RECIFE
TEC. ENFERMAGEM	LANDERSON ALVES MARINHO DE LIMA	1º	BARREIROS
	AMBROSIO ROQUE DE FREITAS FILHO	2º	IBIPORA - PR
AUX. OBRA E SERV. PUBL.	EMANOEL JONATAS MARQUES FARIAS SANTOS	1º	BARREIROS
	JOSE RICARDO DE ALBUQUERQUE ALMEIDA	2º	MARAIAL - PE
ELETRICISTA	WESLEY DE CARVALHO CORDEIRO	1º	MARAGOGI
MARCINEIRO	MARIO ALVES DE CARVALHO	1º	PALMARES
MOTORISTA	DIOGO FERREIRA CAMILO DA SILVA	1º	MARAGOGI
	WOLLACE PEREIRA DA SILVA	2º	ALAGOAS
PEDREIRO	ANDRE ALEXANDRA DA SILVA	1º	TAMANDARÉ
	JOSE CLAUDIO LUNA	2º	MACEIÓ
PINTOR	JOSE RICARDO SANTOS DE LIMA *	1º	BARREIROS
	ANDERSON RENATO DA SILVA	2º	BARREIROS
TRATORISTA	BRUNO RAFAEL MACHADO PEREIRA	1º	BARREIROS
	LUIS CARLOS DE LIMA	2º	BEZERROS
AUX. SERV. EDUCACIONAL	DIOGO FRANCISCO DA SILVA	1º	MORENO
	VALDEMIR FERICLES DOS SANTOS JUNIOR	2º	AGUA PRETA
	MICHELINNY MARIA JOSE PEREIRA	3º	RECIFE
	VALFRAN LIMA RODRIGUES	4º	MACEIÓ
	PEDRO SUMA VIELLY	5º	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
	LUCAS APOLLO DOS SANTOS SILVA	6º	MARAGOGI
	MARIA LUZIA KELLER DE SOUSA	7º	GRAVATA
	CATHARINA NUNES BARBOSA	8º	LAGEDO
	EGNES VIVIANE RODRIGUES	9º	SÃO PAULO
	ADJAILSON DE SANTANA VASCONCELOS	10º	BARREIROS
	JACIARA VIEIRA DA SILVA NETO	11º	MACEIÓ
	JADSON MENDONÇA DE ARAUJO	12º	UNIAO DOS PALMARES
	FRANK WILLIAM DE ABREU	13º	MACEIÓ
	JOSE DE MELO COTA JUNIOR	14º	MACEIÓ
	DELMA LUCIA DE SANTANA VASCONCELOS *	15º	BARREIROS
	NEIDESSON CAVALCANTE FEITOSA	16º	MACEIÓ
	MARCELO AUGUSTO SOUSA QUEIROZ	17º	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
	MARCIO JOSE DOS SANTOS SILVA	18º	BARREIROS
	ENENILSON RODRIGUES DA SILVA	19º	BARREIROS
AUX. DE SERV. GERAIS	PEDRO ROSENDO MONTEIRO DA SILVA	1º	GAMILEIRA
	EVERTON MATHEWS LIMA SILVA	2º	BARREIROS
	SUZANA CRISTINA GOME DA SILVA	3º	BARREIROS
	PALOMA FERREIRA MENDONÇA	4º	BARREIROS
	CLEIDSON JOSE ROZENDO DE ARAGAO	5º	BARREIROS
	MOISES SILVA DOS SANTOS	6º	BARRA DE SANTO ANTONIO
	RENATO JOSE SPECHT DE FREITAS	7º	RECIFE
	TIAGO LEANDRO DA SILVA	8º	RECIFE
	GILDELSON DOS SANTOS RAMOS	9º	BARREIROS
	FERNANDO ALGUSTO DA SILVA RESI	10º	BARREIROS
	SAMUEL DA SILVA WANDERLEY	11º	BARREIROS
	DENILSON FELIPE ZACARIAS PINHEIRO	12º	MACEIÓ
	ANA PAULA BEZERRA	13º	UNIAO DOS PALMARES
	OMAR AMARAL FONTINELI	14º	BARREIROS
	ANDRE VITOR TENORIO DA SILVA	15º	BAR
	PAULO ROBERTO GOMES BARREIRO	16º	BARREIROS
	ERIK JOSE DO NASCIMENTO	17º	BARREIROS
	GILBERTO ROSALINO DOS SANTOS	18º	MACEIÓ
	GERALDO CLAUDINO TORRES NETO	19º	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

	JOSE ANDERSON MARTINS DOS SANTOS	20º	BARREIROS
(*) Deficiente Físico			

Os Candidatos deverão comparecer munidos de seus documentos pessoais e os exigidos no Edital de abertura do Concurso Público.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

PAULO ROBERTO NUNES CALAÇA
Sec. Munc de Administração de Maragogi
Estado de Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:2FB8A5D3

